LEI Nº 4.672/2004

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL Á "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CAMINHOS DA LIBERDADE ".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Filantrópica "Caminhos da Liberdade", CNPJ 05.887.624/0001-96, o Lote Número 08 da Quadra 02, no Bairro Jardim Cachoeira, nesta cidade.

Parágrafo Único. A escritura de doação será gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 2º. O imóvel doado nos termos deste artigo é destinado exclusivamente à construção da sede própria da entidade.

Art. 3º. O prazo para início da construção é de dois anos, a contar da escritura de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, o mesmo se dando em caso de extinção da entidade ou alteração de suas finalidades.

Art. 4º. As despesas decorrentes de lavratura de escritura e outros emolumentos notariais correrão por conta da entidade donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal